

**EDITAL N° 003/2024**

O Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú – IVA, amparado pela Resolução N° 31/2006 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual Vale do Acaraú (CEPE/UVA), através de sua Coordenadoria Acadêmica, anuncia as condições de oferta do Programa de Recuperação de Estudos, para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, gerenciados pelo IVA, em Sobral e fora de sede, conforme instruções abaixo apresentadas:

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. O processo de inscrição para o semestre letivo de 2024.2 se fará em dois momentos:

1.1.1. **Programa de Recuperação de Estudos I:** Estarão abertas no período **17 a 28/06/2024** as inscrições para o Programa de Recuperação de Estudos, para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, gerenciados do IVA em Sobral e fora de sede.

1.1.2. **Programa de Recuperação de Estudos II:** Estarão abertas no período de **15 a 26/07/2024** as inscrições para o Programa de Recuperação de Estudos, para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, gerenciados do IVA em Sobral e fora de sede.

1.2. Programa de Recuperação de Estudos estará aberto aos discentes, que ao longo do processo de ensino-aprendizagem tenham **reprovações por nota** sem se enquadrarem em nenhuma das situações do Art. 3º da Resolução N°. 31/2006 CEPE/UVA e tenham deixado de cumprir até 06 (seis) disciplinas do Curso, podendo cursar no máximo 2 (duas) disciplinas simultaneamente.

1.3. As inscrições serão recebidas nos prazos indicados no item 1.1 deste edital, através do endereço de e-mail [academico@ivaeduca.com.br](mailto:academico@ivaeduca.com.br).

1.4. O candidato deverá encaminhar o requerimento (Anexo 01) devidamente preenchido, no campo esclarecimentos indicar a disciplina a que se refere a inscrição e assinado no campo que indica o requerente.

1.5. A taxa de inscrição é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por disciplina, a ser paga via boleto bancário a ser emitido após deliberação da coordenação de curso.

1.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

1.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha-requerimento de inscrição.

**2. DAS PROVAS**

2.1. A prova constará de 20 (vinte) questões, sendo 18 (dezoito) objetivas e 02 (duas) dissertativas, com abrangência no conteúdo programático da disciplina solicitada pelo discente.

2.2. As provas serão realizadas nas datas conforme quadro 01 deste Edital, de 08h30 às 12h na sede do IVA, em Sobral, em endereço a ser indicado no ato da inscrição. Cada prova constará de 20 (vinte) questões, sendo 18 (dezoito) objetivas e 2 (duas) dissertativas, com abrangência no conteúdo programático da disciplina solicitada pelo discente. Os candidatos deverão comparecer à prova munidos de documento de identificação oficial com foto.



- 2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação com foto. Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.

#### QUADRO 01 - CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS – 2024.2

| Recuperação de Estudos I |            | Recuperação de Estudos II |            |
|--------------------------|------------|---------------------------|------------|
| Processos                | Datas      | Processos                 | Datas      |
| Prova                    | 05/07/2024 | Prova                     | 02/08/2024 |
| Resultado                | 12/07/2024 | Resultado                 | 09/08/2024 |

### 3. DOS RESULTADOS DO DESEMPENHO ACADÊMICO

- 3.1. O discente deverá obter nota mínima 7,0 (sete) para aprovação no Programa, conforme estabelecido pela Resolução N°. 31/2006 do CEPE/UVA.
- 3.2. Não haverá revisão de provas e nem recontagem de pontos.
- 3.3. Será eliminado do **Programa de Recuperação de Estudos** o candidato que, comprovadamente, usar fraude ou que para ela tenha concorrido atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas.
- 3.4. Os resultados do **Programa de Recuperação de Estudos** serão divulgados conforme exposto no quadro 01, após às 17h no site do IVA ([www.ivaeduca.com.br](http://www.ivaeduca.com.br)).

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial, por motivo de deficiência física, doença infecto-contagiosa ou qualquer enfermidade, deverão apresentar requerimento e atestado médico ao IVA com antecedência mínima de 24 horas da realização das provas.
- 4.2. A Coordenadoria Acadêmica do IVA em consonância com a PROGRAD/UVA poderá, a seu critério, e em atendimento às determinações da Universidade, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos ou a divulgação de resultados.
- 4.3. O **Programa de Recuperação de Estudos** reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas instruções oriundas **Resolução N°. 32/2006 CEPE/UVA**.
- 4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Acadêmica do IVA, respeitando-se a legislação educacional em vigor e os procedimentos internos da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

Sobral - Ceará, 03 de junho de 2024.

  
Daniela da Fonseca Costa  
Diretora Geral  
Instituto de Estudos e Pesquisa  
do Vale do Acaraú - IVA